

-----Aos três dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Verde, no edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Senhor António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, na qualidade de Presidente deste Órgão Autárquico, com a presença dos Senhores Vereadores, Manuel de Oliveira Lopes, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Patrício José Correia Pinto Araújo, José Augusto Marçal Morais, Luís Loureiro de Castro e Cláudia da Conceição Cachetas Pinto.-----

-----Secretariou o Coordenador da Unidade de Contratação Pública Nuno Miguel Lomba da Mota.-----

-----Verificada a presença do número legal de Vereadores foi pelo Senhor Presidente da Câmara, declarada aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos.---

-----**BALANCETE:** Presente o resumo diário da Tesouraria relativo ao dia trinta e um do mês de janeiro do ano dois mil e vinte que acusava um saldo pecuniário de dois milhões quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas onze e doze da minuta da presente ata.-----

-----**EXPEDIENTE:** O que segue, acompanhado de todos os processos para verificação da Excelentíssima Edilidade.-----

-----Presente, para aprovação da Excelentíssima Câmara, a ata da reunião ordinária de vinte de janeiro de dois mil e vinte, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas treze a dezasseis da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a referida ata.**-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**Pelo Senhor Presidente,** foi entregue documentação aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, referente a procedimentos de aquisição no ano de dois mil e dezanove (ajustes diretos - regime normal, ajustes diretos simplificados e consulta prévias), conforme documentos que ficam anexos à respetiva ata, cujas fotocópias se encontram insertas de folhas dezassete a duzentos e oitenta da minuta da presente ata.-----

-----**Declararam os Senhores Vereadores do Partido Socialista:** "Recebemos a listagem dos ajustes diretos simplificados, regime normal e consultas prévias, referentes ao ano de dois mil e dezanove, continuando em falta a listagem dos ajustes diretos simplificados de dois mil e dezoito e dos Regulamentos Camarários atualmente em vigor, que, oportunamente, foram solicitados".-----

-----**O Senhor Presidente informa** que os documentos referentes a dois mil e dezoito já foram entregues, conforme transmitido por diversas vezes. No que se refere aos Regulamentos, informa-se que está a ser feito um levantamento exaustivo para, posteriormente, se poder fazer a respetiva entrega.-----

-----**Interveio o Senhor Vereador José Morais** informando que, hoje, às catorze horas e trinta minutos, se deslocará à Divisão de Administração e Finanças da autarquia, para recolher nova listagem dos ajustes diretos simplificados de dois mil e dezoito e consultar a documentação nela constante.-----

-----**O Senhor Vereador José Morais** lamenta que, uma vez mais, tenha que recorrer à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, para fazer valer direitos democraticamente consagrados à oposição. Na conclusão do seu parecer número dois barra dois mil e vinte, a Comissão de Acesso aos Documentos

Administrativos diz, de forma clara, que a autarquia deve facultar o acesso aos documentos solicitados.-----

-----**No seguimento, interveio o Senhor Presidente da Câmara:** Face à queixa apresentada pelo Senhor Vereador José Morais recebeu este Município, em vinte e três de janeiro de dois mil e vinte, uma comunicação da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (processo número setecentos e vinte barra dois mil e dezanove), onde são evidentes as divergências no que diz respeito à documentação requerida e aquela que considera o Senhor Vereador não ter recebido. Que todas as solicitações efetuadas pelo Senhor Vereador sempre foram satisfeitas, incluindo a documentação que diz estar em falta. Após uma apreciação da situação, informa a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, no ponto nove do Parecer que: "a situação deverá ser solucionada num quadro de colaboração e disponibilidade mútuas, atentos os princípios da colaboração e da boa fé a que se encontra vinculado o exercício da atividade administrativa". Nunca, em momento algum, o Município de Vila Verde, deixou de facultar o acesso a todos os documentos, sempre que os mesmos lhe são solicitados. A transparência e o princípio da colaboração fazem parte da atuação deste executivo que sempre atuou de boa fé e se vinculou à prestação de contas com acesso a toda a documentação que seja solicitada.-----

-----**Declarou o Senhor Vereador José Morais:** Lamenta-se que, por exemplo, quando se solicitou a listagem dos milhares de euros gastos em horas extras, deslocações e representações, o Presidente da Câmara não tenha atendido ao ponto nove do Parecer da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, facultando as devidas listagens aos Vereadores do Partido Socialista. Pelo contrário, ao longo de seis meses, negou entregá-las, alegando serem dados sigilosos, e afirmando que se os entregasse aos Vereadores do Partido Socialista estaria a violar o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados. Só entregou essas listagens mais de seis meses depois de serem pedidas, após notificação feita pela Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (documentos solicitados em abril de dois mil e dezanove e fornecidos no final desse ano).-----

-----**O Senhor Presidente presta, ainda, o seguinte esclarecimento:** Face às dúvidas suscitadas no âmbito da proteção de dados a listagem foi fornecida em tempo útil com o respetivo número do funcionário. Posteriormente, e após ter sido obtida informação de que o fornecimento das listas com indicação dos nomes dos funcionários não estaria a violar a Lei, foi a mesma listagem fornecida em tempo oportuno aos Senhores Vereadores nos termos em que havia sido solicitada.-----

-----**O Senhor Vereador José Morais solicita a seguinte informação:** Que intervenção está a ser levada a cabo na Rua Dom Nuno Álvares Pereira, por que é que está a ser tão demorada e se tem conhecimento do motivo de não estar a ser recolhido o lixo num contentor de lixo na referida rua.-----

-----**O Senhor Presidente informa:** Relativamente a esta obra, e face à complexidade da mesma, dado o facto de implicar trabalhos numa mina que, neste momento, se encontra com o caudal da água elevado que não permite um acesso fácil e, por outro lado, ser a mesma propriedade de duas instituições (Câmara Municipal de Vila Verde e Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde), torna-se necessário acertar a melhor forma de executar a respetiva obra, sendo que, mesmo assim, irá ser necessário aguardar uma diminuição dos caudais para assegurar a sua realização em

condições de segurança, depois de ponderados todos os riscos inerentes à execução da mesma.-----

-----**ZERO UM.- CONHECIMENTOS BARRA RATIFICAÇÕES.- Zero um zero um.-** Para conhecimento do executivo, presentes as listagens elaboradas pela Divisão de Águas e Saneamento, relativas aos despachos proferidos pelo Senhor Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, em processos de contratos de água e recolha de Águas Residuais Domésticas, referentes ao mês de dezembro de dois mil e dezanove, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas duzentos e oitenta e um a duzentos e oitenta e sete da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara toma conhecimento.**-----

-----**ZERO DOIS.- DIVERSOS.- Zero dois zero um.-** Para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar - Anexo ao Acordo de Cooperação dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas duzentos e oitenta e oito a trezentos da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o Anexo ao Acordo de Cooperação em vigor no ano letivo em curso, no âmbito da implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.**-----

-----**Zero dois zero dois.-** Presente uma informação apresentada pelos representantes do Município de Vila Verde nos órgãos sociais do Instituto Empresarial do Minho (IEMINHO), relativa ao processo de venda do património do ex-IEMINHO, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trezentos e um e trezentos e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, reconhecer interesse na apresentação de uma proposta por parte do Município de Vila Verde. Para o efeito, e como propôs o Senhor Presidente da Câmara, designa-se uma comissão negocial, a qual incorporará o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Cláudia Cachetas.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração:** Nunca até ao início do processo de insolvência os Vereadores do Partido Socialista, membros de pleno direito do Executivo Municipal de Vila Verde foram informados ou alertados para o que se estava a passar no IEMINHO. O Presidente da Câmara continua sem explicar de que forma a ADRAVE (Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave) entrou no capital social do IEMINHO. A Câmara de Vila Verde cedeu posição acionista? Isso foi aprovado em que reunião do Executivo ou em que Assembleia Municipal? Continuamos sem respostas. É hoje evidente para todos, tal como alertamos há alguns meses, que a Câmara Municipal de Vila Verde sofrerá graves perdas financeiras com a parceria realizada com a IEMINHO, formalizada no IEMINHO. O terreno onde está instalada a sede do ex-"IEMINHO" foi doado pela autarquia. Um terreno com um valor patrimonial muito acima daquele que foi inscrito na contabilidade camarária! Por isso, hoje decidimos entre perder tudo o que a autarquia lá investiu, ou tentar recuperar património que é de todos os Vilaverdenses. É nosso entendimento que os Vilaverdenses não devem continuar a ver o dinheiro dos seus impostos perdido, como aconteceu noutros casos (PROVIVER, PROVILAVERDE...). Por isso, entendemos que a compra do prédio, ex-sede do "IEMINHO", sito em Soutelo, deverá ser feita por valor inferior aos 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) euros propostos, tendo em conta o custo real do terreno doado e o investimento feito pela autarquia, que no seu conjunto ultrapassará em muito os

1.323.800.00€ (um milhão trezentos e vinte e três mil e oitocentos euros), valor pedido pelo administrador da massa insolvente em leilão. Nesse sentido, conforme declarado, concordamos com a intenção de compra do edifício do IEMINHO, embora seja nosso entendimento que a compra deva ser feita por valor inferior.-----

-----**Zero dois zero três.**- Presente o processo zero três barra dois mil e dezanove barra oitocentos e oitenta e seis, em nome de Helena Maria Estelita de Macedo, referente a uma operação/urbanística, sita no lugar de Vila, número cinquenta, da Freguesia de Vila de Prado, para emissão do competente parecer, tendente à emissão de certidão de compropriedade, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro, número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, tendo em conta as informações técnicas constantes do processo, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trezentos e três a trezentos e dez da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável para emissão de certidão de compropriedade, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro, número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, tendo em consideração o teor das informações constantes no processo zero três barra dois mil e dezanove barra oitocentos e oitenta e seis, em nome de Helena Maria Estelita de Macedo.**-----

-----**Zero dois zero quatro.**- Presente o processo zero um barra dois mil e quinze barra oitenta e quatro, em nome de Fernanda Maria Bastos Gomes, referente a uma operação/urbanística, sita no lugar de Santo André, Freguesia de Moure, para deliberação sobre a caducidade da licença ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por força da aplicação da alínea d), do número três, do referido artigo, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trezentos e onze e trezentos e doze da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por força da aplicação da alínea d), do número três, do referido artigo, referente ao processo zero um barra dois mil e quinze barra oitenta e quatro, em nome de Fernanda Maria Bastos Gomes.**-----

-----**Zero dois zero cinco.**- Presente o processo zero um barra dois mil e dezanove barra oitocentos e cinquenta e dois, em nome de Luís Augusto Gonçalves Magalhães, referente a uma edificação sita no lugar de Sobreiro da Freguesia da Lage, para deliberação adequada tendo em consideração o teor da exposição apresentada pelo requerente em seis de janeiro de dois mil e vinte a ponderar tendo em consideração o disposto no artigo sessenta da Lei número dois mil cento e dez de dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e um, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trezentos e treze a trezentos e vinte e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo requerente pelas seguintes razões: considerando que as edificações propostas acrescentam eventuais riscos para a circulação de trânsito na via, num local sinuoso caracterizado por curvas e contra curvas, não se reconhece inexistir inconveniente para o interesse público da viação, pelo que não se pode**

aplicar o disposto no parágrafo segundo, do artigo sessenta, do Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais (Lei número dois mil cento e dez, de dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e um). Acrescenta-se, ainda, que, embora existam edificações nas imediações que não cumprem o afastamento regulamentar, não é possível sustentar a existência de um perfil-tipo especial bem como não existe qualquer plano ou ante plano de urbanização ou plano de alinhamento aprovados, pelo que não é possível considerar a aplicabilidade do disposto no parágrafo primeiro, do referido artigo sessenta. Assim sendo, considera o executivo municipal que, no âmbito do licenciamento das edificações propostas, devem as respetivas vedações cumprir os afastamentos constantes do artigo sessenta do referido diploma legal. Proceda-se à audiência prévia do interessado para que, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, se pronuncie, por escrito, querendo, sobre o presente projeto de decisão.-----

-----**Zero dois zero seis.**- Presente o processo zero um barra dois mil e dezanove barra oitocentos e cinquenta e três, em nome de Luís Augusto Gonçalves Magalhães, referente a uma edificação sita no lugar de Sobreiro, da Freguesia da Lage, para deliberação adequada tendo em consideração o teor da exposição apresentada pelo requerente em seis de janeiro de dois mil e vinte a ponderar tendo em consideração o disposto no artigo sessenta da Lei número dois mil cento e dez de dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e um, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trezentos e vinte e três a trezentos e trinta da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo requerente pelas seguintes razões: considerando que as edificações propostas acrescentam eventuais riscos para a circulação de trânsito na via, num local sinuoso caracterizado por curvas e contra curvas, não se reconhece inexistir inconveniente para o interesse público da viação, pelo que não se pode aplicar o disposto no parágrafo segundo, do artigo sessenta, do Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais (Lei número dois mil cento e dez, de dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e um). Acrescenta-se, ainda, que, embora existam edificações nas imediações que não cumprem o afastamento regulamentar, não é possível sustentar a existência de um perfil-tipo especial bem como não existe qualquer plano ou ante plano de urbanização ou plano de alinhamento aprovados, pelo que não é possível considerar a aplicabilidade do disposto no parágrafo primeiro, do referido artigo sessenta. Assim sendo, considera o executivo municipal que, no âmbito do licenciamento das edificações propostas, devem as respetivas vedações cumprir os afastamentos constantes do artigo sessenta do referido diploma legal. Proceda-se à audiência prévia do interessado para que, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, se pronuncie, por escrito, querendo, sobre o presente projeto de decisão.**-----

-----**Zero dois zero sete.**- Presente o processo zero um barra dois mil e dezasseis barra oitenta e nove, em nome de Gilberto Júlio da Cunha Saraiva, referente a uma edificação sita no lugar da Boavista, da Freguesia de Vila Verde e Barbudo, para deliberação adequada tendo em consideração o teor da exposição apresentada pelo requerente em treze de dezembro de dois mil e dezanove e tendo em consideração as informações técnicas datadas de sete de novembro de dois mil e dezanove e

dezassete de janeiro de dois mil e vinte, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trezentos e trinta e um a trezentos e trinta e seis da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, indeferir o pedido, uma vez que não existe no local um alinhamento contínuo de edificações que obriguem à consideração da existência de um alinhamento predefinido pelas referidas edificações e, como tal, não existem condições legais para a não aplicação do disposto no artigo sessenta e um da Lei número dois mil cento e dez, de dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e um. Proceda-se à audiência prévia do interessado para que, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, se pronuncie, por escrito, querendo, sobre o presente projeto de decisão.**-----

-----**Zero dois zero oito.-** Presente o processo zero um barra dois mil e dezassete barra trezentos e quatro, em nome de Rosa de Oliveira Pereira, referente a uma operação/urbanística, sita no lugar de Rio Bom, da União de Freguesias de Carreiras São Miguel e Carreiras São Tiago, para deliberação sobre a caducidade da licença ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por força da aplicação do número dois, do referido artigo, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trezentos e trinta e sete a trezentos e trinta e nove da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por força da aplicação do número cinco, do referido artigo, referente ao processo zero um barra dois mil e dezassete barra trezentos e quatro, em nome de Rosa de Oliveira Pereira.**-----

-----**Zero dois zero nove.-** Presente a proposta, apresentada pelo Senhor Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, relacionada com a abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de doze postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste Município para o ano dois mil e vinte, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trezentos e quarenta a trezentos e sessenta da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de doze postos de trabalho, conforme proposta apresentada.**-----

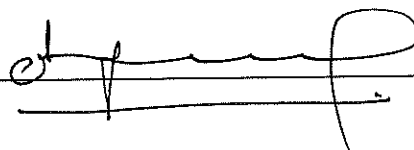
-----**Zero dois dez.-** Presente o processo zero um barra dois mil e quatro barra mil cento e oitenta e sete, em nome de Soares & Ferraz, Limitada, referente a uma operação/urbanística, sita no lugar de Cruz, Freguesia de Soutelo, para deliberação sobre a caducidade da licença ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por força da aplicação da alínea d), do número três, do referido artigo, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trezentos e sessenta e um e trezentos e sessenta e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por força da aplicação da alínea d), do número três, do referido artigo, referente ao processo**

zero um barra dois mil e quatro barra mil cento e oitenta e sete, em nome de Soares & Ferraz, Limitada.-----

-----Procedeu-se à leitura da minuta da reunião do executivo, a qual foi aprovada por todos os elementos presentes na reunião.-----

-----E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e dez minutos, da qual para constar e devidos efeitos foi lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada, consignando-se que todas as deliberações dela constante foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, para surtir efeitos imediatos.-----

-----E eu, Nuno Miguel Lomba da Mota, Coordenador da Unidade de Contratação Pública, a redigi, subscrevi e assino.-----

O Presidente da Câmara, 

O Secretário 